

Greve: MP deixa TRT em dúvida.

JUIZES ACHAM: QUE PRAZO DE 30 DIAS PARA MEDIADOR DECIDIR SOBRE GREVES COMPROMETE A MEDIDA PROVISÓRIA DA DESINDEXAÇÃO

LILIANA PINHEIRO

Todo o Artigo 11 da medida provisória sobre desindexação poderá cair por terra em caso de greve dos trabalhadores. O Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo suspendeu por dois dias, a contar de hoje, julgamentos e audiências de conciliação para que os juizes estudem o texto da MP e encontrem soluções para situações não previstas. A principal delas é a greve.

O presidente do TRT, Rubens Tavares Aidar, disse que o Direito é antes de tudo "lógica e bom senso", e que a tendência dos juizes será a de julgar rapidamente dissídios nos quais haja paralisação dos empregados, ainda que com sacrifício do processo negocial da forma como é descrito na MP.

O Artigo 11 determina que, frustrada a negociação direta, as partes devem, "obrigatoriamente" e "antes do ajuizamento do dissídio coletivo" solicitar ao Ministério do Trabalho a designação de

um mediador, que terá 30 dias para obter um acordo e, em caso de fracasso, mais cinco dias para apresentar suas conclusões à Justiça do Trabalho. "No caso de uma greve de motoristas, por exemplo, a população não pode esperar 30 dias, sem ônibus, por um acordo", disse Aidar. Uma saída, disse, seria as partes concordarem em assinar um termo desistindo do mediador e fazer a última tentativa de acordo no próprio tribunal.

O mesmo problema ocorrerá em greves em empresas. A menos que o empregador aceite ficar com a produção parada 30 dias para esperar as conclusões do mediador. Aidar evitou críticas à MP. Segundo disse, há uma mudança e no início as dúvidas são frequentes. "Encontraremos saídas para todas as dificuldades", afirmou. "Não queremos de forma alguma polemizar". Mas, na prática, qualquer sindicato que queira escapar das regras do go-

verno, poderá fazê-lo via greve.

Por enquanto, os processos que chegaram ao TRT e estão em fase de conciliação ou julgamento não são afetados porque se referem a categorias com data-base anterior à publicação da MP e que não estão em greve.

Ministro

Em Brasília, o ministro do Trabalho, Paulo Paiva, disse que a Medida Provisória 1.053 não tem brechas jurídicas.

Ele acha que o impedimento a empregados e empresas recorrerem à Justiça do Trabalho enquanto as negociações estiverem sob o julgamento de mediador não fere a Constituição. Mas admitiu que o texto pode sofrer alterações na próxima edição, no final de julho, para "aperfeiçoamento". Ele admitiu também que ainda há discussões sobre o conceito de "aumento" previsto na MP.